



ESCOLA DE COSTURA E MALHA

## REGULAMENTO DA FORMAÇÃO

### ARTIGO 1º

(Inscrição e Seleção dos Formandos)

1. Qualquer pessoa interessada poderá, a qualquer momento, solicitar informações, acerca de um curso pretendido, por e-mail ([geral@companhiadasagulhas.pt](mailto:geral@companhiadasagulhas.pt)), por telefone, através do nosso site, da nossa página do Facebook ou dirigindo-se presencialmente às instalações da Companhia das Agulhas.
2. Para realizar a sua inscrição, o formando deverá preencher a ficha de inscrição solicitada, bem como fornecer qualquer outra documentação de suporte à inscrição que lhe for solicitada.
3. A inscrição só é concretizada após seleção dos candidatos pela Coordenação Pedagógica. Esta seleção é feita de acordo com o perfil de enquadramento definido para cada curso, caracterizado no respetivo programa de formação, e pela motivação demonstrada para a frequência da ação de formação.
4. Em caso de situação de empate, constitui critério de ordenação dos candidatos a data de realização da pré-inscrição.
5. Após o preenchimento das vagas existentes, os candidatos que não conseguiram inscrição ficam a aguardar alguma desistência ou serão indicados para uma nova edição do curso em causa.
6. Uma vez realizada a seleção dos candidatos, a sua inscrição só será considerada válida após a realização do pagamento definido (e a receção do respetivo comprovativo), conforme evidenciado na ficha de inscrição do curso em questão.
7. O pagamento pode ser feito em dinheiro, multibanco ou por transferência bancária para o IBAN: PT50 0010 0000 5283 9410001 35.
8. O processo de inscrição culmina com celebração de um contrato de formação profissional e com a aceitação do Regulamento da Formação que reitera as condições de frequência do curso pelo formando.
9. A Companhia das Agulhas cumpre uma rigorosa política de privacidade e proteção de dados que sejam registados voluntariamente, pelos formandos, de acordo com a regulamentação em vigor relativa à Proteção de Dados Pessoais. Assim, as fichas de inscrição dos formandos destinam-se exclusivamente ao tratamento da informação no âmbito dos vários projetos formativos da Companhia das Agulhas, não podendo ser utilizadas com outro objetivo.

### ARTIGO 2º

(Direitos dos Formandos)

Os formandos da Companhia das Agulhas têm direito a:

1. Frequentar formação de qualidade, com vista à promoção e desenvolvimento das suas capacidades e competências;
2. Participar em ações de formação cujas metodologias são adequadas aos conteúdos divulgados;
3. Receber documentação de apoio e matérias necessários ao desenvolvimento da ação de formação;
4. Receber, no final do curso e de acordo com a legislação em vigor, um Certificado de Formação Profissional ou Declaração de Frequência, estando estes condicionados à frequência verificada e à regularização dos pagamentos devidos;
5. Faltar às sessões de formação, sem perder direito à permanência no curso, desde que o total de faltas não exceda 5% do total de horas do curso (salvo se indicado outro critério no programa de formação);
6. Ser tratados com respeito e correção por qualquer elemento da Companhia das Agulhas;
7. Reclamar sobre quaisquer anomalias que no seu entender prejudiquem os objetivos da formação, sendo que esta reclamação pode ser apresentada em formato livre, oral e escrito, ou em Livro de Reclamações;
8. Recusar a realização de atividades que não se insiram no objeto do curso;
9. Ver garantida a confidencialidade dos dados pessoais fornecidos no processo de inscrição;



ESCOLA DE COSTURA E MALHA

## REGULAMENTO DA FORMAÇÃO

10. Estar coberto por uma apólice de seguro de acidentes pessoais, durante o período da ação de formação.

### ARTIGO 3º

(Deveres dos Formandos)

Os formandos da Companhia das Agulhas têm o dever de:

1. Cumprir o horário de formação estabelecido sem exceder, no máximo, 15 minutos após a hora estabelecida para o início da sessão;
2. Frequentar com assiduidade a ação de formação do curso em que participam, visando adquirir os conhecimentos teóricos e práticos previstos no programa de formação;
3. Tratar de forma cordial e com urbanidade todos os elementos que representam e trabalham para a Companhia das Agulhas;
4. Participar construtivamente nas sessões de formação de forma interessada e dedicada, desenvolvendo as atividades propostas no âmbito da ação de formação;
5. Prestar provas de avaliação, de acordo com o definido no programa de formação do curso;
6. Cumprir com o pagamento do valor do curso, de acordo com as condições de pagamento definidas;
7. Consultar a Companhia das Agulhas sempre que existirem questões pertinentes, tendo direito ao respetivo esclarecimento;
8. Zelar pela boa conservação do espaço, equipamentos e demais bens que lhes sejam confiados para efeitos de formação;
9. Suportar os custos de substituição ou reparação dos equipamentos utilizados na ação de formação, sempre que os danos produzidos resultem de comportamento doloso ou negligente;
10. Abster-se da prática de qualquer ato donde possa resultar prejuízo ou descrédito para a formação dinamizada pela Companhia das Agulhas;
11. Abster-se de utilizar o telemóvel durante as sessões de formação;
12. Cumprir as condições e regras de funcionamento da atividade formativa da Companhia das Agulhas expressas no presente Regulamento.

### ARTIGO 4º

(Deveres da Companhia das Agulhas)

Compete à Companhia das Agulhas enquanto entidade formadora:

1. Fornecer documentação de apoio e material necessário para cada curso;
2. Elaborar os elementos de registo constantes do Dossier Técnico-Pedagógico;
3. Disponibilizar instalações, equipamento e material pedagógico adequado que permita garantir a qualidade da formação;
4. Analisar relatórios de acompanhamento e avaliação da formação, reclamações e sugestões que sejam apresentadas, tendo em vista a melhoria do sistema de formação;
5. Supervisionar e acompanhar o cumprimento do programa de formação de cada curso;
6. Emitir, no final do curso e de acordo com a legislação em vigor, os Certificados de Formação Profissional ou Declarações de Frequência;
7. Respeitar e garantir a integridade de cada formando.



ESCOLA DE COSTURA E MALHA

## REGULAMENTO DA FORMAÇÃO

### ARTIGO 5º

(Regime de Assiduidade)

1. A assiduidade dos formandos é verificada através da assinatura da Folha de Presenças.
2. Tendo a formação um caráter presencial, tem associada uma tolerância permitida de 15 minutos após a hora definida para o início do curso.
3. Para obtenção do Certificado de Formação Profissional, o número de faltas não deverá ultrapassar os 5% do total da carga horária do curso, exceto quando expressamente indicado outro critério.

### ARTIGO 6º

(Faltas e Desistências)

1. É obrigatória a participação do formando em todas as atividades integradas no programa de formação do curso.
2. É considerada falta a ausência do formando a qualquer sessão ou qualquer atividade obrigatória.
3. Ao formando será registada a falta pelo formador da respetiva sessão ou de qualquer atividade de frequência obrigatória.
4. Em caso de falta será feito o possível para recuperar a matéria perdida na aula seguinte. A Companhia das Agulhas não garante vaga noutra turma/horário para compensar as aulas em falta, compensação essa que só será possível em situações muito excepcionais.

### ARTIGO 7º

(Condições de Funcionamento/ Rescisão de Contrato/ Devoluções)

1. É responsabilidade da Companhia das Agulhas a definição do cronograma e horário da formação, bem como a sua eventual alteração, sendo que tal será atempadamente divulgado aos formandos inscritos (máximo 24 horas).
2. O local da formação será indicado pela Companhia das Agulhas.
3. Nas situações em que a Companhia das Agulhas se veja obrigada a alterar os horários ou local de realização da formação e esta situação se verifique incompatível para algum dos participantes, a mesma compromete-se a devolver a importância cobrada ou a aplicá-la em outra inscrição se esse for o desejo do(s) participante(s).
4. A realização dos cursos encontra-se condicionada a um número mínimo de inscrições, pelo que a Companhia das Agulhas reserva-se o direito de cancelar ou adiar a realização das ações de formação, caso o número de participantes inscritos seja insuficiente. Neste caso, a Companhia das Agulhas irá proceder à devolução do valor da inscrição na totalidade, sempre que os participantes não demonstrem interesse em aguardar pelo início do curso nas novas datas indicadas.
5. A Companhia das Agulhas reserva-se o direito de rescindir o contrato de formação com os formandos, caso se verifique a prestação de declarações falsas no momento de inscrição ou por inobservância das regras estabelecidas para o funcionamento da formação. A rescisão do contrato de formação será comunicada pela Coordenação Pedagógica ao formando através de email.
6. O formando que queira desistir da frequência do curso deve formalizá-lo por email dirigido à Coordenação Pedagógica da Companhia das Agulhas.
7. Em caso de desistência do formando, comunicada até sete dias antes da data de início da ação de formação, por via escrita, será restituído ao mesmo o total do valor pago. Caso a desistência ocorra a partir do sexto dia antes da data de início da ação



## REGULAMENTO DA FORMAÇÃO

ESCOLA DE COSTURA E MALHA

de formação, o formando não terá direito à devolução do valor já pago. Esta condição é igualmente aplicada caso a desistência ocorra após o início do curso.

### ARTIGO 8º

(Metodologia de Avaliação das Aprendizagens e da Formação)

1. A metodologia de avaliação das aprendizagens dos participantes na formação é definida em particular para cada curso, encontrando-se devidamente explicitada no programa de formação do mesmo.
2. No final da formação será atribuída ao formando uma classificação final qualitativa, de acordo com uma escala de avaliação balizada entre os níveis 1 - Muito Insuficiente | 2 - Insuficiente | 3 - Suficiente | 4 - Bom | 5 - Muito Bom (sendo que, a partir do nível 3 o formando tem uma avaliação Com Aproveitamento).
3. Em termos da metodologia de avaliação da formação, os formandos avaliam o curso através de questionário, quando terminam o mesmo.

### ARTIGO 9º

(Certificação)

1. No final do curso e de acordo com a legislação em vigor, aos formandos será emitido um Certificado de Formação Profissional ou Declaração de Frequência, no caso das aulas ou workshops não certificados.
2. A entrega do Certificado de Formação Profissional é condicionada pela verificação da assiduidade nos termos do definido no programa de formação do curso.
3. A entrega do Certificado de Formação Profissional fica condicionada, no caso de existirem pagamentos por regularizar por parte do formando.
4. O certificado só será emitido e entregue após recepção da resposta do formando ao Questionário de Avaliação da Acção.
5. No caso de ultrapassar o limite de faltas, o formando obterá apenas uma Declaração de Frequência de Formação, com a indicação do número de horas que frequentou.

### ARTIGO 10º

(Tratamento de Reclamações ou Sugestões)

Para efeitos de apresentação de sugestões os formandos poderão utilizar os seguintes meios:

1. Questionário de Avaliação da Formação, o qual possui uma questão aberta que incentiva os formandos a deixarem as suas sugestões para melhoria da qualidade das ações futuras, bem como dos serviços prestados;
2. Comunicação aberta com a equipa da Companhia das Agulhas (e-mail, telefone ou oralmente).

Para efeitos de apresentação de reclamações:

1. A Companhia das Agulhas possui Livro de Reclamações, onde qualquer reclamação pode ser apresentada pelos formandos. O seu tratamento processa-se de acordo com o Decreto-Lei nº 156/2005, de 15 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 371/2007, de 6 de novembro.
2. A apresentação de uma reclamação por outra via poderá ser concretizada oralmente ou enviada em formato escrito para os contactos da Companhia das Agulhas, ao cuidado da Gestão da Formação. Seguindo esta via, as reclamações deverão ser apresentadas no prazo máximo de um mês após a ocorrência que motiva a reclamação. A resposta final às reclamações será dada num prazo máximo de 5 dias úteis, a contar da data em que foi recebida a reclamação.



ESCOLA DE COSTURA E MALHA

## REGULAMENTO DA FORMAÇÃO

3. Em todos os casos será dada resposta por escrito ao reclamante.

### ARTIGO 11º

(Funções da Gestão da Formação)

1. Garante o cumprimento dos requisitos do Sistema de Certificação e assegura a ligação ao Sistema de Certificação de Entidades Formadoras da DSQA/DGERT;
2. Assegura o cumprimento dos procedimentos definidos no Manual de Qualidade da Atividade Formativa da Companhia das Agulhas;
3. Dá resposta a solicitações ou pedidos de esclarecimento;
4. Dinamiza os procedimentos de identificação de necessidades de formação, que orientam a definição da oferta formativa anual da Companhia das Agulhas e a sua adequação às necessidades e interesses dos clientes;
5. Elabora o Plano de Atividades e o Plano de Formação, planificando os projetos formativos a desenvolver;
6. Recruta e seleciona os formadores;
7. Dá resposta a reclamações associadas à atividade formativa.

### ARTIGO 12º

(Funções da Coordenação Pedagógica)

1. Assegura a revisão e atualização dos programas de formação e dos planos de sessão dos cursos dinamizados, em articulação com a equipa de formadores;
2. Dá resposta a solicitações ou pedidos de esclarecimento de formandos e formadores;
3. Garante a organização dos suportes pedagógicos e a sua validação;
4. Participa em reuniões em diferentes fases dos projetos formativos com todos os atores envolvidos;
5. Adapta estratégias formativas e/ou instrumentos de avaliação com os formadores, sempre que se justifique;
6. Acompanha o desenvolvimento dos projetos formativos;
7. Assegura todos os procedimentos necessários ao desenvolvimento da formação;
8. Coordena e acompanha todo o processo de avaliação da formação, incluindo a elaboração de relatórios de avaliação;
9. Garante a correta estruturação dos Dossiers Técnico-Pedagógicos dos cursos dinamizados.

### ARTIGO 13º

(Funções dos Formadores)

1. Participam em reuniões ou contactam com a Coordenação Pedagógica em diferentes momentos;
2. Estruturam e preparam as sessões de formação;
3. Elaboram as atividades pedagógicas;
4. Implementam os conteúdos programáticos definidos, utilizando os métodos de ensino e o material didático adequado;
5. Reformulam, em conjunto com a Coordenação Pedagógica, sempre que se justifique, estratégias formativas e/ou instrumentos de avaliação;
6. Atualizam os registos dos Dossiers Técnico-Pedagógicos dos cursos que dinamizam;
7. Informam a Coordenação Pedagógica da Companhia das Agulhas sobre a evolução dos processos de aprendizagem dos seus formandos;



## REGULAMENTO DA FORMAÇÃO

ESCOLA DE COSTURA E MALHA

---

8. Contribuem para uma boa dinamização das ações de formação, informando a Coordenação Pedagógica de qualquer ocorrência que se verifique e da necessidade de melhoria das instalações, do equipamento ou do material pedagógico distribuído;
9. Cumprem de forma rigorosa o cronograma da ação de formação e comunicam à Coordenação Pedagógica qualquer situação de impedimento ou que exija alguma alteração ao cumprimento do cronograma aprovado, justificando o motivo dessa situação.

### ARTIGO 14º

(Funções das Colaboradoras do Atendimento Permanente e Apoio à Formação)

1. Asseguram o atendimento diário no horário definido para o efeito: de segunda-feira a sexta-feira das 10:00 às 13:00 e das 14:30 às 19:00 e aos sábados das 10:00 às 13:00;
2. Respondem a qualquer solicitação do público que pretenda contactar com a Companhia das Agulhas, remetendo para quem de direito;
3. Representam a imagem da Companhia das Agulhas, respondendo pela atividade da mesma junto do público;
4. Colaboram na organização logística e administrativa da formação da Companhia das Agulhas;
5. Apoiam o desenvolvimento das funções associadas à Gestão da Formação e à Coordenação Pedagógica.

### ARTIGO 15º

(Disposições Finais)

1. Os casos omissos no presente Regulamento ou supervenientes serão decididos pela Gestão da Formação, de acordo com a legislação em vigor.

| A Direção da Companhia das Agulhas